



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL - REITORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - DAES/REIT (11.01.01.04.07)  
(Identificador: 202008354)**

**Nº do Protocolo: 23443.002152/2019-51**

**MANAUS-AM , 29 de Janeiro de 2019.**

**PRO REITORIA DE ENSINO**

**Título: Esclarecimentos Alimentação Escolar**

Prezada Pró-Reitora  
Lívia Camurça,

Considerando que a implementação e o monitoramento periódico do PNAE/PAE-IFAM, é essencial para que seus objetivos sejam alcançados, uma vez que o programa visa atender as necessidades nutricionais dos alunos e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis durante sua permanência em sala de aula, colaborando para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

Considerando que o IFAM vem desenvolvendo formas de auxiliar na implementação e execução do PAE/IFAM, voltado para a garantia da oferta regular de merenda escolar no âmbito de cada campus do IFAM, uma vez que o programa ainda enfrenta diversos problemas na sua implementação.

Considerando o memorando Nº 3/2019 - DAP – CSGC, cujo teor informa a este departamento que no ano de 2018 o campus estava passando por algumas dificuldades quanto a execução do programa de alimentação escolar;

Considerando que, conforme registro neste departamento, a nível local, mais especificamente em novembro de 2017, o campus São Gabriel da Cachoeira, apresentou, pela primeira vez, preocupação quanto a sua insuficiência financeira para garantir o acesso de 100% de seus alunos matriculados ao PAE/IFAM/CSGC, justificando mais de 95% de seu alunado encontra-se em elevado nível de vulnerabilidade social, assim como a manutenção de alunos internos provindos de comunidade indígena distantes, fatores determinantes para que o campus SGC solicitasse a reitoria o remanejamento de orçamento do PNAE/FNDE, até então , ainda não utilizado por alguns *campi*, no valor de R\$ 193.434,94 para que o mesmo pudesse atender seus alunos com alimentação escolar nos primeiros meses do ano letivo de 2018;

Considerando que durante o mês de agosto de 2018, novamente, o campus SGC recorreu a reitoria quanto a preocupação de faltar merenda escolar para os alunos e alimentação para os alunos internos após ter utilizado todo o recurso do PNAE/FNDE para o ano de 2018 descentralizado em março pelo FNDE/MEC, solicitando liberação para uso do orçamento da assistência estudantil relacionada ao RIP descentralizado para o Campus, porém dentro do recurso da ação 2994;

Considerando que a demanda acima descrita foi enviada a este departamento no dia 06 de agosto, via memorando 57/2018 (em anexo), pela chefe do departamento de administração local, Katia Silva, cujo teor requeria a utilização do recurso da Assistência Estudantil RIP (Regime de Internato Pleno) para complementação de recurso referente a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com base no processo já em andamento número 23443.0009858/2018-63;

Considerando que em memorando eletrônico nº 588/2018 da DAE/PROEN/20-2018, datado de 22 de agosto de 2018, este departamento orientou o serviço social do campus SGC a disponibilizar o valor de R\$ 133.000,00, conforme trecho do citado memorando descrito abaixo, mediante as seguintes orientações feitas por este departamento:

"Considerando o teor dos documentos encaminhados para justificar o pedido de complementação de recurso da assistência estudantil para complementar o orçamento da alimentação escolar dos discentes, do Campus, oriento:

1- Que o setor de serviço social possa disponibilizar inicialmente todo o valor do orçamento de RIP descentralizado ao campus pela reitoria;

2- Que a servidora nutricionista do campus acompanhe todo o processo licitatório para aquisição dos materiais requerido nos documentos anexos encaminhado, assinando todos os documentos quanto a demanda por ela encaminhada (TR, Cardápio, Relação de gênero e outros);

Que o profissional nutricionista encaminhe o relatório da implementação do programa de alimentação escolar no campus em 2017, não encaminhado a este departamento até o momento;

3- . Que o profissional nutricionista apresente planilha completa das necessidades de alimentação do campus para garantir o termino do ano letivo de 2018, apontando um balanço do que já foi adquirido pelo campus, valores gastos e necessidade a ser complementado;

4- Que seja encaminhado pelo setor competente cópia das todas notas fiscais pagas pelo campus no ano de 2017 referente a alimentação, conforme cópia da nota de empenho anexa e liquidação no siscaf, também anexa;

5- Que seja encaminhado pelo setor competente cópia das todas notas fiscais pagas pelo campus no ano de 2017 referente a combustível destinado aos ônibus escolares, fiat uno e van, conforme descrito nas planilhas encaminhadas e também notas de empenho anexa e liquidação no siscaf, também anexa;

6- Que todos os documentos anexo a este memorando, e que são da competência da nutricionista do campus, seja devidamente assinada pela mesma, inclusive o termo de referencia da alimentação aqui anexo, encaminhando cópia a este departamento, de forma que a nutricionista sistêmica Joyce Mirela possa pronunciarse sobre o questão aqui encaminhada.

Quanto ao orçamento para complementação do combustível para o ônibus, aguardamos a cópia das notas fiscais acima solicitadas, assim como a indicação do campus quanto ao valor do orçamento necessário para garantir o combustível aos mesmos até o final do ano letivo, de forma que possamos orientar o serviço social do campus quanto a esta demanda."

Considerando que no dia 22 de agosto o campus SGC, a chefe de departamento de administração local, via email datado de 22 de agosto de 2018, informou sobre a suspensão do PAE no campus, conforme descrito abaixo:

" NAO TEMOS NENHUM PRODUTO NO ALMOXARIFADO E A ENTREGA DO PRODUTOR RURAL E FEITA DE ACORDO COM A PLANILHA ELABORADA PELA NUTRICIONISTA, MAS ULTIMAMENTE OS PRODUTORES NAO ESTAO ENTREGANDO QUASE NADA, ALEGANDO QUE NAO TEM OS PRODUTOS PARA ENTREGA IMEDIATA. TAMBEM ALEGAM QUE A A DEMORA DO REPASSE FINANCEIRO DO CAMPUS PARA O PRODUTOR É MUITOOOO DEMORADA. REFIRO-ME AO CAMPUS PELO FATO DESSE REPASSAE SER DA PROAD PARA O **CAMPUS.SE** A ENTREGA ESTIVESSE SENDO FEITA, PODERIAMOS ESTA FORNECENDO PELOS MENOS AS FRUTAS, O ACAI E A TAPIOCA, MAS ISSO NAO TEM OCORRIDO COM FREQUENCIA. A ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR COMUM É MEDIANTE EMPENHO, ONDE NO MOMENTO NAO TEMOS EMPENHO DISPONIVEL POR FALTA DE ORÇAMENTO COM SALDO PARA ENTREGA."

Considerando a necessidade de garantir alimentação escolar ao alunado do campus SGC, este departamento consultou a PROPLAD no dia 21 de agosto quando a situação problema no campus, solicitando orientações sobre o caso. Em resposta, a PROPLAD informou para a DAES que constava no SISCAF que o campus SGC havia realizado dois empenhos referentes a utilização do recurso do PNAE/FNDE e liquidado a nota fiscal número 708/2018 séries 1 datada de 31 de julho de 2018 com entrega da mercadoria e aferimento da mesma no dia 01 de agosto, ação estas formalizadas por meio do processo nº 23443.010353/2018-41;

Considerando que, após análise do teor e documentação anexada ao processo nº 23443.010353/2018-41, este departamento realizou as seguintes observações:

1. - A ausência de documentos e assinatura da nutricionista responsável do campus;
2. - A nota fiscal número 708/2018 liquidada com gêneros entregues no dia 01 de agosto constando 1500kg de proteína animal (Carne bovina, Frango e Carne suína) entre outros itens;
3. - Constam as notas número 229 e 230 duas outras notas aferidas e liquidadas com emissão datas de 13 e 14 de setembro de 2018, respectivamente;
4. - A nota fiscal número 708/2018 não apresenta nome por extenso e SIAPE do servidor, conforme a legislação, do responsável que recebeu o material, apenas assinatura de difícil identificação.

Considerando a constatação de que 15 dias letivos depois da liquidação e recebimento da nota fiscal nº

708/2018, esse departamento foi alertado pela senhora Kátia Silva de que não havia produto nenhum no almoxarifado do campus, conforme e-mail recebido;

Considerando que o quantitativo de proteína adquirida pelo CSGC via nota fiscal nº 708/2018, quando comparado ao quantitativo de per capita de proteína necessária para o fornecimento de alimentação escolar para os discentes no campus seriam suficientes para abastecer o campus de 100kg de proteína/dia para os 15 dias letivos de alimentação (1500kg de proteína adquirido nesta nota fiscal), mesmo considerando que a quantidade é variável, pois a quantidade exata é determinada pela variabilidade dos itens no cardápio e o per capita por preparação, ambos designados pela nutricionista responsável, documentos estes não presentes no processo.

Considerando a constatação de que em 2018 o campus possuía apenas 19 alunos internos, disponibilizando alimentação ininterruptamente;

Considerando que as planilhas encaminhadas a PROEN/DAES através do memorando eletrônico Nº 3/2019 - DAP - CSGC contém somente descrição dos processos e notas liquidadas ou empenhadas referentes ao PAE/2018, e ainda, não organizadas em ordem cronológica de emissão ou de recebimento, dados estes que limitam e dificultam o monitoramento do recurso;

Considerando a necessidade de concluirmos o processo de monitoramento do PAE/2018 no CSGC, contribuindo para o planejamento do citado programa para o ano de 2019, garantindo ao campus orçamento suficiente para executar o programa durante todo o ano letivo de 2019, evitando qualquer suspensão do mesmo, solicitamos que o campus se manifeste quanto aos esclarecimentos solicitados e envie os documentos necessários no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento deste, conforme descrito abaixo:

- 1- Esclarecimento via relatório do campus, quanto a justificativa para abertura de dois processos com o mesmo objeto no decorrer do mesmo ano, números 23443.009858/2018-63 e 23443.010353/2018-41, informando a situação atual dos mesmos.
- 2- Encaminhar cópia das notas fiscais presentes nas planilhas enviadas através do memorando Nº 3/2019 - DAP - CSGC organizadas por data de emissão.
- 3- Encaminhar cópia dos cardápios e cálculo de per capita executados no campus referente aos dias em que os produtos das notas fiscais números 708/2018/2018, 229/2018 e 230/2018 foram consumidos pelos alunos, com assinatura da nutricionista responsável;
- 4- Encaminhar cópia do termo de recebimento emitido pelo almoxarifado e recebido pela nutricionista da proteína adquirida e entregue via notas fiscais nº 708/2018/2018, 229/2018 e 230/2018;
- 5- Esclarecimento via dois relatórios a ser emitido 1 pelo fiscal de contrato e o outro pela nutricionista do campus, quanto:
  - a) a constatação da nota fiscal número 708/2018 liquidada com gêneros entregues no dia 01 de agosto constando 1500kg de proteína animal (Carne bovina, Frango e Carne suína) entre outros itens, sendo que 15 dias letivos depois, o campus emitiu e-mail, datado de 22 de agosto de 2018. Alertando que as aulas seriam suspensas em função de não haver produto alimentício nenhum no almoxarifado do mesmo;
  - b) Quanto a execução do cardápio referente as notas de número 229 e 230 aferidas e liquidadas com emissão nas datas de 13 e 14 de setembro de 2018, respectivamente, ambas presentes no processo 23443.010353/2018-41.
  - c) Relatório da implementação do Programa de Alimentação Escolar do campus referentes a 2017 e 2018, não enviados a este departamento até o presente momento.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 29/01/2019 09:16)*

MARLENE DE DEUS LIMA  
COORDENADOR - TITULAR  
Matrícula: 1940471

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2019**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **29/01/2019** e o código de verificação: **7e9c6cdc27**